



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 154, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova o microparcelamento do loteamento da quadra ARNE 71, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado à Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que o Processo nº 2039356/2002 e o Processo apenso nº 9073/2009, encontram-se juridicamente amparados pelo Parecer nº 1937/2010 da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas, denominada Quadra ARNE 71, situada no Loteamento de Palmas, 3ª etapa, neste Município, com área de 387.592,54 m², devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, matrícula nº 21.872, feita em 16 de dezembro de 1994, do livro 02 Registro Geral, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 162, de 2 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2010

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Eduardo Manzano Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação